



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 470 DE 06 DE JUNHO DE 2012

ALTERA O PLANO
PLURIANUAL, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN,
Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Orçamentária nº 24, de 02 de Dezembro de 2009, em conformidade com o disposto nos artigos desta lei, relativamente ao Crédito à ser aberto e as respectivas alterações introduzidas neste texto legal, fundamentado no repasse de subvenções à Associação Casa Ágape Cruzeiro/SP e à Comunidade Terapêutica Casa Família, para auxiliar financeiramente a execução de internações e atendimentos à munícipes carentes dependentes químicos e portadores de distúrbios psíquicos e mentais, gerenciado pela Diretoria de Assistência Social, durante o exercício de 2013.

CAPÍTULO II

TÍTULO I

DO LIMITE DOS CRÉDITOS E DA ABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N^o

LIVRO DE LEIS

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013 a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), visando subvencionar a execução de internações e atendimentos à munícipes carentes dependentes químicos e portadores de distúrbios psíquicos e mentais, conforme abaixo especificado, a saber:

02.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.01 – DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0028.2032 – ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP.....R\$16.500,00

08.244.0028.2033 – COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA FAMÍLIA.....R\$16.500,00

Parágrafo Único – Fica também alterada rubrica orçamentária, para nela constar o valor exato à ser dispendido com a Diretoria Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2013, à saber:

08.244.0028.2014 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL.....R\$109.000,00

Art. 3º- Para atendimento dos ordenamentos prescritos nos artigos anteriores deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a incluir no orçamento da receita do exercício de 2013, o valor de R\$ 33.000,000 (trinta e três mil reais), referente a operação de credito, autorizada pelas Leis nº 457 e nº. 458, sendo ambas de 08 de Fevereiro de 2012.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de junho de 2012.

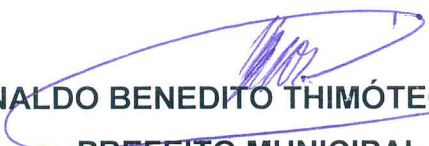


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM SEIS DE JUNHO DE 2012.